



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Conselho Superior de Controle Interno

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSCIERJ DE 10/11/2025

PAUTA

1. Apresentação do PLANAGE 2026 (Plano Anual da Auditoria Geral do Estado - 2026) para aprovação do COSCIERJ;
2. Proposta dos Conselheiros Anderson Lima Braga e Raphael de Lemos Soares de realização de estudo técnico visando avaliar a viabilidade de implantação de Auxílio-Saúde para os servidores da CGE (processo SEI nº 320001/001818/2025);
3. Proposta do Conselheiro Raphael de Lemos Soares de alteração da Lei nº 7.989/2018 (processo SEI nº 320001/002848/2025);
4. Proposta do Conselheiro Raphael de Lemos Soares de outorga da Medalha do Mérito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro ao Deputado Delegado Carlos Augusto (processo SEI nº 320001/0002966/2025).

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	FORMA
10/11/2025	11h10min	13h20min	Presencial

PARTICIPANTES

MEMBROS NATOS

NOME	CARGO	PRESENTE / AUSENTE
Demetrio Abdennur Farah Neto	Controlador-Geral do Estado	PRESENTE
Thiago Couto Lage	Subcontrolador-Geral do Estado	PRESENTE
Cid do Carmo Junior	Auditor-Geral do Estado	AUSENTE
Pedro Jorge Marques	Corregedor-Geral do Estado	AUSENTE
Eugenio Manuel da Silva Machado	Ouvidor-Geral do Estado	PRESENTE

MEMBROS ELEITOS EFETIVOS

NOME	SETOR	PRESENTE / AUSENTE
Anderson Lima Braga	Auditoria Geral do Estado	PRESENTE
Leandro Paes Soares	Auditoria Geral do Estado	AUSENTE
Magno Tarcísio de Sá	Ouvidoria Geral do Estado	PRESENTE
Raphael de Lemos Soares	Corregedoria Geral do Estado	PRESENTE
Vitor Oliveira da Silva Assis	Auditoria Geral do Estado	PRESENTE

MEMBROS ELEITOS SUPLENTE

NOME	SETOR	PRESENTE / AUSENTE
------	-------	--------------------

Clever Maia Lameira	Auditoria Geral do Estado	PRESENTE
Robson Ramos Oliveira	Escola Superior de Controle Interno	PRESENTE
Rafael Menezes	Auditoria Geral do Estado	AUSENTE
Estéfano Bezerra da Silva	Auditoria Geral do Estado	AUSENTE
José Vinicius Mello Coutinho	Agência de Inteligência	PRESENTE

No décimo dia do mês de novembro de 2025, às 11 horas e 10 minutos, na sala do Controlador Geral do Estado, na Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizou-se a Reunião do Conselho Superior do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - COSCIERJ, sob a Presidência do Conselheiro Sr. Demétrio Abdennur Farah Neto, Controlador-Geral do Estado. Registra-se a presença da Sra. Daniela Queiroz Rocha, Chefe de Gabinete, do Sr. Wallace Polidoro Carvalho, Auditor do Estado, do Sr. Luiz Ricardo Calixto, Auditor do Estado, substituto do Conselheiro Nato, Sr. Cid do Carmo Junior ausente por motivo de compromisso externo de trabalho, do Sr. Alexander Bento Rezende, Auditor do Estado, em substituição do Conselheiro Nato, Sr. Pedro Jorge Marques ausente por motivo de compromisso externo de trabalho, e a ausência do Conselheiro Eleito Sr. Leandro Paes Soares por motivo de férias, sendo substituído pelo Conselheiro Eleito Sr. Clever Maia Lameira. Constatada a existência de quórum para início da Reunião do COSCIERJ, o Controlador-Geral do Estado cumprimenta a todos e agradece a participação dos Conselheiros, dando como iniciada a 7ª Reunião Ordinária do COSCIERJ do exercício de 2025.

Item 1. Apresentação do PLANAGE 2026 (Plano Anual da Auditoria Geral do Estado - 2026) para aprovação pelo COSCIERJ

O Sr. Luiz Ricardo Calixto, substituto do Conselheiro Cid do Carmo Junior, apresenta o Plano Anual da Auditoria Geral do Estado para o exercício de 2026, inicialmente, informa que o PLANAGE, após aprovado, ficará disponível na plataforma da Rede de Controle Interno - RCI, e também pode ser acessado por QR code, informa também que a apresentação está ocorrendo um pouco antes do normal, pois a Auditoria Geral do Estado - AGE está passando por uma validação externa realizada pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI com o intuito de validar a AGE para subir para o nível 2 do IACM, informa que o Plano é importantíssimo para demonstrar o nível de maturidade. A apresentação é dividida nos seguintes tópicos: (i) Apresentação; (ii) Fundamentos; (iii) Estrutura da AGE; (iv) Objetivo do PLANAGE; (v) Atividades da AGE; e (vi) Metodologia. O Sr. Luiz Ricardo Calixto informa que a diferença entre a metodologia utilizada em 2025 e 2026 está na seleção, pois em 2025 o PLANAGE informava o percentual que seria auditado em cada área e para fins de atendimento ao IACM a AGE precisa informar qual o órgão/entidade será auditado, o universo continua sendo os programas do PPA, mas a metodologia foi alterada, sendo utilizados os seguintes critérios: (i) magnitude financeira, (ii) se a ação continuada, (iii) se ação é prioridade do governo e (iv) a maturidade dos controles internos. O Sr. Luiz Ricardo Calixto também informa que todas as unidades auditadas foram circularizadas, de acordo com as boas práticas, tendo a AGE perguntado qual o interesse dos órgãos/entidades com relação à atuação da auditoria. No decorrer da apresentação do PLANAGE foram feitos alguns apartes, a seguir relatados: o Conselheiro Presidente alerta que a CGE ganhou mais atribuições a partir do dia de hoje por conta da publicação do Decreto nº 49.960/2025 que altera o Decreto nº 49.792/2025 que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração celebrados por órgãos e entidades da Administração pública no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, que afetará diretamente as atividades da CGE. E também alerta sobre a alteração do Decreto nº 48.821/2023, por intermédio do Decreto nº 49.956/2025, que também poderá impactar no trabalho realizado pela CGE. O Conselheiro Presidente pergunta se não poderá ser realizado algum tipo de trabalho nas empresas em liquidação. O Conselheiro Eugenio Manuel da Silva Machado pede a palavra para informar que já fora realizado um trabalho com relação a todas as empresas em liquidação tendo sido pontuada a questão da não extinção das mesmas, e sugere que esse trabalho talvez possa ser um ponto de partida para um novo trabalho, uma vez que aquela época o mesmo foi ofertado à Casa Civil. Os Conselheiros Sr. Robson Ramos Oliveira e Sr. Clever Maia Lameira informam que o problema para não

extinguir as empresas está nos seus passivos e na disponibilidade para pagamento, uma vez que as empresas precisam de recursos para isso. Outro sim, a estrutura atual dessas empresas é bem pequena se restringindo basicamente a parte jurídica, além disso, essas empresas estão no programa de Recuperação Fiscal - REFIS e o Estado está pagando suas dívidas. O Conselheiro Presidente conclui que enquanto essas empresas tiverem dívida com a união, as mesmas não poderão ser extintas. O Conselheiro Presidente traz à discussão sobre o processo de concessão da CEDAE e também o tema Mortes no Trânsito sob a alçada do DETRAN, o qual impacta na segurança pública e no cálculo de repasse de recursos para o Estado do Rio de Janeiro. O Conselheiro Eugenio Manuel da Silva Machado parabeniza o trabalho da AGE e sugere que para o próximo ano seja escutado o COSCIERJ para ver se há alguma indicação de algum assunto ou algum órgão/entidade que possa ser incorporado aos trabalhos da auditoria. O Conselheiro Presidente informa que os órgãos e entidades que receberam mais manifestações foram contemplados no PLANAGE.

Decisão: Aprovado por unanimidade.

Encaminhamento: AGE publicará o PLANAGE 2026 na plataforma Rede de Controle Interno

Item 2. Proposta dos Conselheiros Anderson Lima Braga e Raphael de Lemos Soares de realização de estudo técnico visando avaliar a viabilidade de implantação de Auxílio-Saúde para os servidores da CGE (processo SEI nº 320001/001818/2025)

Os Conselheiros Sr. Anderson Lima Braga e Sr. Raphael de Lemos Soares iniciam informando que o intuito da pauta não é de esgotar o tema, mas de avaliar a viabilidade de implantar o Auxílio-Saúde para os servidores lotados na CGE-RJ, no exercício de 2026 ou de 2027. Em seguida mostram os dados da execução orçamentária do FACI, as projeções para 2026 e depois os dados do auxílio saúde. O Conselheiro-Presidente abre um parênteses para manifestar sua preocupação com relação à questão do aluguel e despesas condominiais da CGE, cujo custo, atualmente, é de aproximadamente R\$1.000.000 por ano, uma vez que há possibilidade da CGE precisar mudar o endereço de sua sede, o que irá aumentar a despesa da CGE, outra preocupação é o corte feito no orçamento de 2026, especificamente da fonte 100 da CGE. Outro cuidado externado pelo Conselheiro-Presidente é com relação à arrecadação do FACI que ainda é muito inconstante. E, ainda que a inclusão de novos benefícios para os servidores precisam obedecer as regras para a criação de novas despesas, e também precisam ser analisadas pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal - COMISSARF. Em seguida, com base nos estudos realizados os Conselheiros Sr. Anderson Lima Braga e Sr. Raphael de Lemos Soares sugerem que o pagamento do auxílio-saúde seja feito em pecúnia no valor de R\$ 600,00, por mês.

Decisão: Ficou decidido que os Conselheiros proponentes irão apresentar novo estudo contemplando 2 (duas) faixas de idade/valores com base na tabela ANS e comparando-o ao estudo ora apresentado.

Item 3. Proposta do Conselheiro Raphael de Lemos Soares de alteração da Lei nº 7.989/2018 (processo SEI nº 320001/002848/2025);

Decisão: Item retirado de Pauta pelo Conselheiro Raphael de Lemos Soares devido o adiantado da hora.

Encaminhamento: O Conselheiro Raphael de Lemos Soares disponibilizará sua apresentação para os Conselheiros.

Item 4. Proposta do Conselheiro Raphael de Lemos Soares de outorga da Medalha do Mérito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro ao Deputado Delegado Carlos Augusto (processo SEI nº 320001/0002966/2025).

O Conselheiro Raphael de Lemos Soares propõe a outorga da Medalha do Mérito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro ao Deputado Delegado Carlos Augusto devido a contribuição do Deputado com a carreira de Auditor do Estado.

Decisão: Aprovado por unanimidade.

Encaminhamento: A alta administração da CGE ficou de verificar uma data adequada para a realização da entrega da medalha, em conformidade com o estabelecido na Resolução CGE nº 145/2022.

Por fim, o Presidente leva à discussão a necessidade dos Auditores do Estado ocuparem mais espaço no Governo, e traz como exemplo, que a defesa das Contas de Governo seja realizada por um Auditor do Estado.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Silvia Marchon Rezende, Secretária Executiva do COSCIERJ, lavrei a presente ata, que será aprovada com a assinatura eletrônica de todos os conselheiros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lima Braga, Conselheiro**, em 17/11/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Oliveira da Silva Assis, Conselheiro**, em 17/11/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clever Maia Lameira, Conselheiro**, em 17/11/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magno Tarcisio de Sá, Conselheiro**, em 17/11/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Ramos Oliveira, Conselheiro**, em 17/11/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Lemos Soares, Conselheiro**, em 17/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Calixto, Auditor do Estado**, em 17/11/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vinicius Mello Coutinho, Conselheiro**, em 18/11/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Couto Lage, Conselheiro**, em 18/11/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO, Controlador Geral do Estado**, em 19/11/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Manuel da Silva Machado, Auditor do Estado**, em 24/11/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bento Rezende, Superintendente**, em 24/11/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119019150** e o código CRC **6CC1E053**.
